



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Wilker de Freitas Souza		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Wilker de Freitas Souza, a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, em Solonópole, até 31.12.2014.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 12657594-0	<b>PARECER Nº</b> 2119/2012	<b>APROVADO EM:</b> 26.10.2012

### I – RELATÓRIO

Wilker de Freitas Souza, brasileiro, professor, portador do RG 218223691-SSPCE e do CPF 753.890.883-87, residente e domiciliado em Solonópole, mediante o processo nº 12657594-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, em Solonópole.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento, datado de 15.08.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará, na qual concluiu o Curso de Pedagogia;

IV – comprovante da experiência em magistério por mais de três anos;

V – Declaração de carência de gestores escolares no município, expedida pela 14ª CREDE/Senador Pompeu.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Wilker de Freitas Souza para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, em Solonópole, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2119/2012

Recomenda-se, contudo, que o requerente participe de curso de Especialização em Gestão Escolar, em nível de Pós-Graduação, com vista a um melhor desempenho de suas atividades funcionais.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE